



ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho-BA.  
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Autorização de funcionamento do Centro Multidisciplinar de Educação Especial Inclusiva-CMEEI, pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho/BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Serra do Ramalho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Lei Municipal nº 475 de 21/12/2020 que “*Organiza o Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho-BA e dá outras providências*”, as recomendações contidas no Regimento Interno de Funcionamento do CME, atualizado em 16/03/2023 e considerando as Resoluções nº 01/2020 que “*Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Referencial Curricular da Bahia – DCRB e institui como documento obrigatório o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Serra do Ramalho [...]*” e de nº 04/2020 que “*Institui o organizador curricular da Modalidade Educação de Jovens e Adultos e o incorpora ao Referencial Curricular Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia*”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o funcionamento do Centro Multidisciplinar de Educação Especial Inclusiva-CMEEI, criado pela Lei Municipal nº 535 de 21/12/2022 e pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho/BA.

**Art. 2º** – No prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação dessa resolução, o estabelecimento realizará a reelaboração do seu Projeto Político Pedagógico-PPP, à luz da BNCC, DCRB e Documento Referencial Curricular Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** – Fica condicionada a renovação da referida autorização perante a apresentação da versão atualizada do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno devidamente alinhados ao Documento Referencial Curricular Municipal e aos documentos normativos emitidos por este conselho.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Serra do Ramalho – BA, 06 de fevereiro de 2023

**INAIARA ALVES ROLIM**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação